

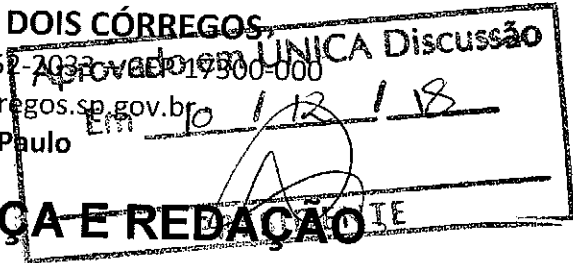


CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3657-7032 - 019500-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

**Propositura:**

**Projeto de Lei N. 077, de 2018**, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de dezembro de 2018, às 10h. e 39min.

**Ementa:**

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRA, NOS VALORES QUE ESPECIFICA, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA AUTARQUIA SAAEDOCO E AOS INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Autoria: Poder Executivo**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

## RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de lei que dispõe autorização legislativa para concessão de auxílio alimentação extra aos servidores municipais do Poder Executivo e da autarquia Saaedoco, bem como os integrantes da Banda Musical Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, ressalvando que, mais uma vez, quanto à redação do projeto em análise, não houve o cumprimento das regras contidas nas disposições da Lei Complementar n. 95/1998.

Vale lembrar que, através do ofício datado de 04 de agosto de 2018, já foi solicitado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que cumpra ou determine o cumprimento do mencionado regramento quanto às redações dos projetos de sua autoria, porém até o momento esse pleito ainda não foi atendido.

Isto posto, inobstante as minhas observações quanto ao cumprimento do regramento contido nas disposições da Lei Complementar n. 95/1998, opino pela aprovação do Projeto de Lei n. 077, de 2018, como apresentado pelo Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2018.

  
**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
Relatora

## VOTO

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei n. 077, de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRA, NOS VALORES QUE ESPECIFICA, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA AUTARQUIA SAAEDOCO E AOS INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, em conformidade com o Relatório exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Relatora, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos como proposto, por entender que a proposição está

2ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Comissão de Justiça e Redação  
Parecer ao Projeto de Lei n. 077/2018



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atende ao interesse público.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2018.

**CELSO ROBERTO PEGORIN**

**Presidente**

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**

**Relatora**

**MARA SILVIA VALDO**

**Membro**